

Regulamento dos sorteios da Assembleia Geral Ordinária - 11/03/2025

Conforme deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. – Sicoob Credicopa, em reunião ordinária realizada dia 25/02/2025, ao final da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada dia 11 de março de 2025, no Salão de festas DECORFEST, em Patos de Minas, serão realizados os sorteios de 15 (quinze) cartões vale-compra Coopcerto no valor de R\$ 1.000,00 sendo nominais aos ganhadores e intransferíveis. Os cooperados premiados receberão este regulamento e deverão aderir às condições gerais e especiais previstas, cumprindo o que segue:

Art. 1º: Os sorteios serão realizados pelo método de “cumbuca”, somente entre os cooperados inscritos e presentes no momento dos sorteios;

Art.2º: Cada cooperado terá direito de concorrer com um cupom (por CPF e/ou por CNPJ), independentemente do número de cotas/contas. Caso o cooperado ganhador seja Pessoa Jurídica, o cartão será emitido em nome do CPF do sócio ganhador, ficando a responsabilidade pela destinação do prêmio a cargo dos sócios e/ou representantes legais da empresa;

Art.3º: Ficam excluídos do sorteio os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Diretoria Executiva, os funcionários do Sicoob Credicopa, os cooperados em atraso na Cooperativa há mais de 15 dias e os não cooperados;

Art.4º: O cooperado PF ganhador obrigatoriamente deverá informar o telefone de contato no cupom do sorteio para que seja comunicado sobre a chegada do cartão vale-compra. O cartão será emitido nominal ao ganhador e o prazo de emissão é de até 30 dias após a data da Assembleia;

Art. 5º: A entrega do cartão somente será realizada com a presença do ganhador na cooperativa de sua respectiva cidade, não sendo permitida a entrega para parentes ou terceiros. O cartão já estará desbloqueado e pronto para uso;

Art. 6º: O cooperado PF presenteado terá a responsabilidade por guardá-lo em local seguro. O Sicoob Credicopa não se responsabiliza pela perda, roubo ou extravio do cartão;

Art. 7º: O cooperado presenteado não terá nenhum custo com a emissão e taxa de administração.

Art. 8º: O ganhador terá o prazo de 6 meses para utilizar os créditos do cartão bandeira Cabal aceito pelas adquirentes Rede, Cielo e Sipag..

Art. 9º: O regulamento está disponível em banner, no site www.sicoobcredicopa.com.br e será lido antes da realização dos sorteios, durante a Assembleia Geral Ordinária. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão avaliados pelo Conselho de Administração.

Art. 10º: Cessão dos direitos de imagem: Os cooperados ganhadores dos cartões vales-compra autorizam o uso do nome e/ou imagem em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, artes, mídia impressa e digital e demais documentos, para ser utilizada pela **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Credicopa**, CNPJ sob o nº 71.297.899/0012-57, com sede na Rua Olegário Maciel, 443, Centro, CEP 38700-122, em Patos de Minas, Minas Gerais, para serem destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título Institucional, abrangendo o uso do nome e/ou imagem do cooperado ganhador em todo território nacional e Internacional, em meios impressos, eletrônicos e virtuais.

Patos de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Siqueira Santos

Presidente do Conselho de Administração Sicoob Credicopa